



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.938.214

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51559296  
Data e hora da emissão 28/11/2023 09:52:42  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.938.214/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080334610-59  
Data e hora da emissão 10/08/2023 13:18:42  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM**  
**CNPJ: 00.938.214/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:57:06 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2024.  
Código de controle da certidão: 7E19.2DC9.135F.B215  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atual

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.938.214/0001-03  
**Razão Social:** FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM  
**Endereço:** PC ANTONIO SCAVONE SN / JARDIM DAS CEREJEIR / ATIBAIA / SP / 12951-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2023 a 11/12/2023

**Certificação Número:** 2023111200232390584767

Informação obtida em 14/11/2023 10:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 00.938.214/0001-03  
 Certidão nº: 40312054/2023  
 Expedição: 10/08/2023, às 13:21:14  
 Validade: 06/02/2024 - 130 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.938.214/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**Inscrição:** 0019682

**Nome/Razão:** FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

**CPF/CNPJ:** 00.938.214/0001-03

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município da Estância de Atibaia.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://atibaia.giap.com.br>



Emitida às 16:17:03 do dia 01/11/2023

Válida até 30/01/2024

Código de controle da certidão: **CMN2B86F850E9D53163B094ECB1C2346E09**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Av. da Saúde, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560**  
**[www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)**





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2023/129880

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....	LISETE ALTENHOFEN
NOME SOCIAL .....	
REGISTRO .....	1SFJ09545044
CATEGORIA .....	CONTÁBIL
CPF .....	983.403.905-44

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação punitiva.

Emissão: São Paulo, 01/11/2023 às 08:15:00

Válido até: 30/01/2024

Código de Controle: 2F-129880-138.0352

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caetetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

RCP ATIBAIA

28543-

MICROFILME

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fraternidade Universal Projeto Curumim, no uso das atribuições que lhe confere o item 6.3, III do Estatuto Social, convoca os associados para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na sua sede social, à **PRAÇA ANTONIO SCAVONE, S/N – CAETETUBA – ATIBAIA/SP**, no dia **30 DE DEZEMBRO DE 2017**, às 17hrs e 30min em primeira convocação, com a presença da maioria simples do seu quadro associativo, ou às 18hrs e 00min em segunda convocação, com a presença de qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

### ORDEM DO DIA:

- I) Aprovação do novo estatuto social.

Atibaia, 30 de novembro de 2017

  
Yara Aparecida de Mendonça  
Presidente

"EU SOU CURUMIM E VOCÊ"



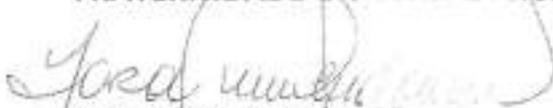

RCP/ATIBAIA  
28543-  
MICROFILME

Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caetetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 18hrs e 00min do dia 30 de dezembro de dois mil e dezessete foi instalada a assembleia geral extraordinária da Fraternidade Universal Projeto Curumim, CNPJ: 00.938.214/0001-03, realizada na Praça Antonio Scavone, s/n - Caetetuba - Atibaia/SP, sendo convocada para deliberar sobre: **I) aprovação do novo estatuto social.** Instalada a Assembleia Geral, em segunda chamada, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta. Iniciando, logo em seguida, os trabalhos com a discussão: **Item I.** O novo Estatuto foi apresentado via e-mail e impresso para estudo da diretoria com as novas adequações diante das exigências da Lei 13.019, já deliberado em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2017 a sua aprovação, quando faltava somente a aprovação do advogado. Tendo recebido o aval do advogado as alterações devem ser submetidas a nova votação, sendo aprovadas por unanimidade. Decidiu-se, todavia, que as alterações relativas aos órgãos administrativos passem a valer na próxima sessão eleitoral. Discutidos e aprovados os assuntos, não tendo nada a acrescentar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata.

### FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

  
Yara Aparecida de Medeiros  
Presidente

### "EU SOU CURUMIM E VOCÊ?"

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP  
R Centro Feijó, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550  
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Costa  
Apresentado em 27/05/2019, protocolado e REGISTRADO  
em MICROFILME sob número de ordem 28.543  
Anotado a margem do registro n. 10.958  
Atibaia-(SP), 29/05/2019.

TOTAL DAS CÉDULAS E INCLUMENTOS R\$ 124,90.  
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Carimbo: Serviço Curumim de Registro e Escrituras Autenticadas



**FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM**  
**ESTATUTO SOCIAL**

<b>CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS</b>	<b>4</b>
Seção I - Da responsabilidade dos associados	5
Seção II - Dos requisitos para admissão	5
Seção III - Dos direitos	6
Seção IV - Dos deveres	6
Seção V - Dos requisitos para demissão	7
Seção VI - Dos requisitos para exclusão	7
<b>CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>9</b>
Seção I - Disposições Gerais	9
Seção II - Dos Órgãos Administrativos do Projeto Curumim	9
Subseção I - Da Assembleia Geral	9
Subseção II - Da Diretoria Executiva	12
Subseção III - Do Conselho Fiscal	15
Seção III - Do mandato	16
Subseção I - Da Destituição Dos Administradores	16
Subseção II - Da Renúncia	17
<b>CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>17</b>
Seção I - Da transparência sobre obtenção de recursos públicos	18
<b>CAPÍTULO V - DAS REFORMAS ESTATUTÁRIAS</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>20</b>
<b>CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS</b>	<b>21</b>



## FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, também designada PROJETO CURUMIM ATIBAIA, CNPJ: 00.938.214/0001-03, fundada em 05/08/1995, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, filantrópica e de caráter assistencial, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Atibaia, Estado de São Paulo, à Praça Antonio Scavone (antiga estação ferroviária Cactetuba), s/n - Cactetuba.

Art. 2º - O Projeto Curumim tem por objetivo:

I - desenvolver atividades educacionais, de cidadania, profissionalizantes, de empreendedorismo, de lazer, culturais, recreativas, esportivas e ambientais, voltadas à preparação das crianças, jovens e adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal, também com adultos, famílias e idosos, buscando a potencialidade de cada um para atingir seus objetivos.

II - integrar e fortalecer vínculos com as famílias das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos inscritos em atividades profissionalizantes e de geração de renda.

III - promover o intercâmbio de ações com outras associações dos diversos setores da sociedade, independentemente de ideologias, credos e crenças.

IV - propiciar às crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, bem como aos seus familiares, abrangidos pelo Projeto Curumim Atibaia, um local agradável e seguro, de caráter sócio-educativo-ambiental, de integração aos princípios básicos da vida, de fortalecimento interior, com atividades de aprendizagem educacional, profissionalizante, de lazer, cultural, recreativa, esportiva, ambiental, cidadã e de empreendedorismo.

V - fundar e manter, quando necessário, por meios próprios ou por intermédio de doações e/ou comodatos, obras assistenciais de caráter filantrópico e beneficente.



VI - prestar serviços de proteção social básica, proteção social de média e alta complexidade.

VII - acolher, em caráter provisório e excepcional, crianças, adolescente, famílias, idosos e comunidade para prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, fortalecendo a convivência, a participação e cidadania, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades, visando a reintegração social de cada indivíduo.

§ 1º - O Projeto Curumim atenderá os grupos enunciados neste artigo na faixa etária a partir de 0 (zero) anos de idade, pela Convivência e o Fortalecimento de vínculos, desenvolvendo seus objetivos sociais de forma gratuita.

§ 2º - O Projeto Curumim Atibaia não terá preconceitos ou fará distinção de qualquer natureza, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.

§ 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Projeto Curumim Atibaia observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º - No caso de reforma do presente estatuto social, são inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito ao caráter apartidário e filosófico do Projeto Curumim Atibaia.

Art. 4º - O Projeto Curumim Atibaia, como entidade de assistência social sem fins lucrativos, reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno e demais atos emanados dos órgãos competentes.

Parágrafo único - O Projeto Curumim Atibaia presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços.

Art. 5º - O Projeto Curumim Atibaia, a fim de cumprir suas finalidades, realizar sua missão e objetivos, poderá se organizar em unidades, escritórios ou filiais, quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, as quais funcionarão



mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 6º** - O Projeto Curumim Atibaia não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo único** - A aplicação dos recursos mencionada no caput deste artigo pode ser realizada de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**Art. 7º** - O Projeto Curumim Atibaia adotará práticas de gestão administrativa suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** - O Projeto Curumim Atibaia é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

### I - FUNDADORES;

a) São associados fundadores as pessoas que assinaram os atos constitutivos da entidade.

### II - COLABORADORES ESPECIAIS;

a) São colaboradores especiais as pessoas, físicas ou jurídicas, devidamente inscritas, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Projeto Curumim Atibaia.

### III - BENEMÉRITOS

a) São associados beneméritos as pessoas que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos do Projeto Curumim Atibaia.



REPUBLICA ATIBAIA  
28343-  
MICROFILME

#### IV – CONTRIBUINTE:

- a) São associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com quantia fixada pela Assembleia Geral;

#### V – BENEFICIADOS

- a) São associados beneficiados os que recebem gratuitamente os benefícios prestados e alcançados pela entidade, junto aos demais associados e outras pessoas jurídicas de direito público e privadas;

#### Seção I - Da responsabilidade dos associados

**Art. 9º** – Os associados, qualquer que seja a categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Projeto Curumim Atibaia, nem pelos atos praticados pela Diretoria Executiva.

#### Seção II - Dos requisitos para admissão

**Art. 10** – A admissão de novos associados se dará mediante preenchimento de ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Aprovação do Presidente ou seu substituto legal, uma vez aprovada, será imediatamente lançado na ficha o seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

**I** – Os associados que pretendam o ingresso nas categorias indicadas nos incisos II e IV do art. 8º devem, além da formalidade descrita no caput, ter seus nomes inscritos no Grupo Amigos do Curumim (GAC).

**§ 1º** - Como associados beneficiados poderão filiar-se pessoas a partir de 0 (zero) anos de idade, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, devidamente representados ou assistidos, quando for o caso.

**§ 2º** - Para inscrição dos associados, independentemente da categoria, poderão ser exigidos documentos, nos termos do Regimento Interno.

**§ 3º** - A admissão de associados na categoria de beneméritos dependerá de indicação da maioria simples da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, cuja aprovação dar-se-á por maioria simples dos presentes.



### Seção III - Dos direitos

**Art. 11** – São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II – Participar da Assembleia Geral e exercer direito de voto, nos termos do estatuto;
- III – Oferecer sugestões, apresentar propostas, programas e projetos de ação no interesse do aperfeiçoamento da assistência social ou do bom funcionamento dos serviços e obras prestados pelo Projeto Curumim Atibaia;
- IV – Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que necessário e por escrito, esclarecimentos sobre assuntos relacionados à administração social, e ter acesso a todos os livros de natureza contábil, bem como aos planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V - Participar de todas as atividades associativas e frequentar os espaços comuns do Projeto Curumim Atibaia;
- VI - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou a estes por atos de outros associados;

**Parágrafo único** – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

### Seção IV - Dos deveres

**Art. 12** – São deveres dos associados:

- I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos do Projeto Curumim Atibaia;
- II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Projeto Curumim Atibaia, bem como difundir seus objetivos e ações;
- III – Desempenhar com zelo e dedicação as tarefas ou cargos que lhes forem confiados, zelando pelo bom nome do Projeto Curumim Atibaia;

CP  
P

MB

PT  
PT

0



ATIBAIA  
28.11.2011  
MICROFILME

IV - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Projeto Curumim Atibaia, para que a Diretoria Executiva ou a Assembleia Geral, se for o caso, tomem as providências necessárias, seguido de assinatura do termo de desligamento.

#### Seção V - Dos requisitos para demissão

**Art. 13** - É direito dos associados demitirem-se do quadro associativo, quando julgar necessário, independentemente de motivação, mediante pedido escrito endereçado à Diretoria Executiva, protocolado na secretaria do Projeto Curumim Atibaia seguido de homologação do Presidente, ou seu representante legal, no próprio requerimento.

#### Seção VI - Dos requisitos para exclusão

**Art. 14** - A exclusão do associado, ou destituição dos administradores, é admissível quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Grave violação do estatuto social;

II - Difamação do Projeto Curumim Atibaia, de seus membros ou associados;

III - Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

IV - Desvio moral ou dos bons costumes, dentro ou fora do Projeto Curumim Atibaia, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Art. 15** - Qualquer associado tem direito de denunciar à Diretoria Executiva fatos caracterizadores das condutas repudiadas acima, mas somente a esta se deve a abertura de sindicância para apuração e obtenção preliminar de provas para configuração da justa causa.

I - Se o fato for imputado a membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal a denúncia deverá ser realizada diretamente à Assembleia Geral, mediante convocação na forma do art. 24, que instalará comissão provisória, constituída por 03 (três) membros, para apuração do fato, e nomeará outros 05 (cinco) membros, não ocupantes de cargos naqueles órgãos, para instaurar sindicância e decidir em primeira instância.

§ 1º - Juntadas as provas e definida a hipótese de justa causa será elaborado relatório expondo os fatos, fundamentos e o pedido, sendo encaminhada cópia ao associado



mediante notificação extrajudicial, preferencialmente, carta registrada com aviso de recebimento, ou e-mail com anexação de arquivo eletrônico em formato que impeça a edição, conforme dados cadastrais nos livros da associação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - A defesa prévia será endereçada à sessão conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, expondo os fatos, fundamentos e o pedido, podendo ser apresentada pessoalmente na secretaria do Projeto Curumim, por notificação extrajudicial, carta registrada com aviso de recebimento ou e-mail com anexação de arquivo eletrônico em formato que impeça a edição.

I - O recebimento da defesa prévia após o prazo mencionado no § 1º deste artigo, quando houver comprovação do encaminhamento dentro prazo, não impede a apreciação dos fundamentos alegados, exceto quando protocolada diretamente na secretaria do Projeto Curumim, nos termos do Regimento Interno.

§ 3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo primeiro, independentemente da apresentação de defesa à Diretoria, ou, se for o caso, a comissão provisória ternária, convocará a sessão conjunta extraordinária da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou se for o caso a comissão provisória quintupla, no prazo de 10 (dez) dias para decidir sobre a representação em reunião extraordinária conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou, pela comissão provisória quintupla mencionada o inciso I do artigo 15, por maioria simples de votos dos presentes;

§ 4º - Aplicada a pena de exclusão será dada ciência ao associado pelo mesmo modo utilizado para intimá-lo do procedimento, a fim de que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, manifestar seu inconformismo com a decisão, bem como a intenção de vê-la reformada por deliberação em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 5º - Decorrido o prazo descrito no parágrafo quarto a Diretoria, ou, se for o caso, a comissão provisória ternária, convocará a Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 10 dias para decidir, por maioria simples de votos dos presentes, sobre o recurso.

§ 6º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;



**Art. 16** – Identificadas condutas atentatórias às descritas nos incisos do artigo 14, para as quais se entenda que a pena de exclusão ou destituição é desproporcional ao agravo, são passíveis das seguintes penas:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

**Parágrafo único** - Se a descaracterização da pena de exclusão se der somente em segunda instância, caberá pedido de reconsideração na mesma assembleia, garantido o direito de sustentação oral por trinta minutos, no máximo.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I - Disposições Gerais

**Art. 17** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Projeto Curumim Atibaia.

**Art. 18** - No caso de reforma do presente estatuto social, são inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a não vitaliciedade dos membros da Diretoria Executiva e a não remuneração dos membros do Grupo Dirigente.

#### Seção II - Dos Órgãos Administrativos do Projeto Curumim

**Art. 19** - São órgãos do Projeto Curumim Atibaia:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

#### Subseção I - Da Assembleia Geral

**Art. 20** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo, normativo e consultivo, máximo e soberano do Projeto Curumim Atibaia, e será constituída pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**Art. 21 - A Assembleia Geral** poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - Reunir-se-á ordinariamente até o terceiro mês após o término do exercício social, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva ou:

I - Deliberar sobre a prestação documental e sobre a prestação de contas apreciadas e analisadas previamente pelo Conselho Fiscal, a cada exercício;

II - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

III - Eleger e empossar os administradores;

IV - Apreciar o Relatório Anual das Atividades da Associação, realizadas no exercício anterior;

V - Aprovar o Plano de Atividades da Associação para o exercício corrente.

§ 2º - Reunir-se-á extraordinariamente, quando devidamente convocada nos termos do estatuto para, exemplificativamente:

I - Fiscalizar os membros do Projeto Curumim Atibaia, na consecução de seus objetivos;

II - Deliberar e aprovar a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis, bem como sobre bens móveis de alto valor, nos termos do regimento interno;

III - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades;

IV - Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

V - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto social;

VI - Deliberar quanto à dissolução ou Extinção do Projeto Curumim Atibaia, bem como nomear o liquidante;

VII - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

VIII - Recompôr o quadro diretivo no caso de vacância.

**Art. 22 - A Assembleia Geral**, seja ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos



CAETUBA  
28343-  
MÍCROFILME

associados com direito de voto, a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos.

§1º - Para os fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á Assembleia Geral em meio eletrônico, abreviada pela sigla AG-e, aquela em que as falas ritualísticas a cargo da mesa (abrindo os trabalhos, concedendo a palavra, colhendo os votos e encerrando os trabalhos), bem assim as manifestações dos acionistas no exercício de seus direitos a voz e de voto, sejam transmitidas exclusivamente por meio eletrônico.

§2º - As atas das AG's realizadas em meio eletrônico serão digitadas e posteriormente assinadas pelo representante legal e conterão, sob pena de nulidade:

I - o título do instrumento especificando que foi realizada em meio eletrônico (ex. Ata da Assembleia Geral Extraordinária em Meio Eletrônico).

II - a especificação do número de ordem, seguido do ano de realização e da sigla (ex. 01/2017 - AG-e).

III - a declaração de que o arquivo eletrônico que comprova a realização da AG-e e, por consequência, dos associados participantes está conservada em local apropriado, e em formato que impeça manipulação posterior das informações.

§3º - Posteriormente à realização da AG-e os membros participantes deverão assinar lista de ratificação, salvo se o arquivo primário da AG-e tenha sido assinado eletronicamente, que será mantida em arquivo próprio ou apresentada como anexo da ata para registro no órgão competente.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

§ 1º - Os assuntos indicados nos incisos II, IV, V e VI do § 2º do art. 21 deverão ser deliberadas em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos



de um terço nas convocações seguintes, devendo a aprovação se dar por voto concorde de dois terços dos presentes.

§ 2º - Serão tomadas por escrutínio secreto ou aberto, a depender da situação, as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do Projeto Curumim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará o local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§1º - Sem prejuízo da fixação do edital de convocação na sede, poderá ser efetivada por meio eletrônico aos associados conforme dados cadastrados pelo Projeto Curumim Atibaia.

§2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial.

I - Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

Art. 25 - Quando a Assembleia Geral for convocada por 1/5 dos associados, as deliberações tomadas só serão validadas se o número dos participantes da mesma não for inferior ao número das assinaturas contidas na solicitação.

#### Subseção II - Da Diretoria Executiva

Art. 26 - A Diretoria Executiva do Projeto Curumim Atibaia será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário e;

IV - Tesoureiro;



**Parágrafo único** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente quando necessário, sendo em ambos os casos convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 27** - Compete à Diretoria Executiva:

I - Dirigir o Projeto Curumim Atibaia de acordo com o presente estatuto, executando todos os atos administrativos relacionados com a Associação, dentro das normas e exigências legais, bem como administrar o patrimônio social, nos limites dos cargos em que estejam lotados;

II - Cumprir e fazer cumprir os atos administrativos relacionados à associação, o presente estatuto, as decisões da Assembleia Geral e o Regimento Interno;

III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais, bem como indicar colaboradores para participarem de atividades externas, nomear e dar posse aos membros das comissões de trabalho por ele criado e deliberar sobre os trabalhos executados por essas Comissões;

IV - Representar e defender os interesses de seus associados, nos termos do estatuto;

V - Elaborar o orçamento anual;

VI - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII - Admitir pedido inscrição de associados;

VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, 2/3 de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 28** - Compete ao Presidente:

I - Representar o Projeto Curumim Atibaia ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - Dirigir e supervisionar as atividades da Associação;



- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- V - Convocar Assessores, Procuradores ou Comissões para fins determinados;
- VI - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e comerciais;
- VII - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária;
- VIII - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-los ou demiti-los;
- IX - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- X - Estabelecer, em nome da Associação, relações externas;
- XI - Encaminhar prestações de contas e balancetes, preparados pela tesouraria, ao Conselho Fiscal para apresentação e posterior aprovação da Assembleia Geral;
- XII - Elaborar relatórios anuais de prestação de contas, de atividades mandato, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

**Art. 30 - Compete ao Secretário:**

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Redigir a correspondência de rotina do Projeto Curumim Atibaia;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Projeto Curumim Atibaia;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



V - Assinar com o Presidente os documentos que por sua natureza assim o exigiam.

#### Art. 31 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Projeto Curumim, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis, bem como por chave de acesso na prestação de contas de convênios em Banco oficial.
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Projeto Curumim Atibaia, apresentando-a, quando solicitada, à Assembleia Geral.

#### Subseção III - Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, eleitos Pela Assembleia Geral, por mandato de 4 (quatro) anos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Projeto Curumim Atibaia, com as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração do Projeto Curumim Atibaia;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Projeto Curumim Atibaia;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até a segunda quinzena de janeiro, com a maioria absoluta de seus membros, e



extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Projeto Curumim Atibaia, ou pela maioria simples de seus membros.

### Seção III - Do mandato

**Art. 33** - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, que os elegerá e empossará, sendo permitida a reeleição.

#### Subseção I - Da Destituição Dos Administradores

**Art. 34** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Projeto Curumim Atibaia;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Projeto Curumim Atibaia;

V - Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto



ATIBAIA  
23543-  
MICROFILME

concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

### Subseção II - Da Renúncia

**Art. 35** - Em caso renúncia do Presidente o cargo será imediatamente assumido pelo Vice-Presidente, a vacância dos demais cargos demanda a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para recomposição do cargo até o término do mandato.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Projeto Curumim Atibaia, a qual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo, a submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

### CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 36** - Para cumprir suas finalidades estatutárias, o Projeto Curumim Atibaia utilizará todos os meios lícitos, visando arrecadação de fundos, e será constituído e mantido por:

I - Contribuições mensais dos associados contribuintes, nos termos do Regimento Interno;

II - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, bazares e outros eventos;

III - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;



IV - Recursos próprios por meio da produção e venda de papel reciclado e produtos artesanais confeccionados a partir deste papel, bens, serviços, elaboração e realização de eventos, oficinas de arte-educação, prêmios, atividades meio como franquia social e licenciamento da marca social;

**Art. 37** – Todos os recursos financeiros ou dotados de valor econômico devem ser totalmente revertidos e empregados em benefício e nos fins sociais do Projeto Curumim Atibaia.

**Art. 38** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Projeto Curumim Atibaia.

**Parágrafo único** – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração de parceria com o setor público, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**Art. 39** – É dever dos membros que integram o quadro administrativo preservar, a qualquer custo, o patrimônio do Projeto Curumim Atibaia.

**Art. 40** - É vedado aos associados receberem em restituição contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio do Projeto Curumim Atibaia, sob qualquer pretexto.

#### **Seção I - Da transparência sobre obtenção de recursos públicos**

**Art. 41** – O Projeto Curumim Atibaia deverá divulgar na internet e em locais visíveis da sede sociais, e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo, no mínimo:

**I** - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

**II** - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**III** - descrição do objeto da parceria;



PROJ. ATIBAIA  
28543-  
MICROFILME

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### CAPÍTULO V - DAS REFORMAS ESTATUTÁRIAS

Art. 42 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

### CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 43 - O Projeto Curumim Atibaia poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do Projeto Curumim Atibaia, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial



congênera, preferencialmente com mesmo objeto social, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade prioritariamente nesta comarca e devidamente registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou a uma instituição pública por deliberação da Assembleia Geral, mas, em qualquer caso, que atenda aos requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo único** - A escrituração deverá ser realizada em conformidade aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Art. 45** - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalente.

**Art. 46** - Para a organização geral da Associação, deve ser instituído um regimento Interno pela Diretoria.

**Art. 47** - O Projeto Curumim Atibaia organizar-se-á em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, sendo normatizadas por seu Regimento Interno.

**Art. 48** - O Projeto Curumim Atibaia aplicará os recursos recebidos, rendas e eventual resultado operacional integralmente nas suas finalidades estatutárias, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território Nacional.

**Art. 49** - O Projeto Curumim Atibaia presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de cor, raça, gênero, ideologia política ou religiosa.

**Art. 50** - O Projeto Curumim Atibaia não se envolverá em movimentos partidários, sendo vedado, nas suas dependências propaganda ou atividade dessa natureza.

**Art. 51** - É vedado ao Projeto Curumim Atibaia ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, ressalvada porém a liberdade de crítica de natureza construtiva ou de defesa em linguagem respeitosa.



RCPJ ATIBAIA  
28543-  
MICROFILME

**Art. 52** - No caso de reforma do presente estatuto social, são inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a não vitaliciedade dos membros do Grupo Dirigente; à não remuneração dos membros do Grupo Dirigente; à destinação do Patrimônio na forma prevista neste estatuto social; ao caráter apartidário e filosófico da Associação.

**Art. 53** - Os casos previstos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

**Art. 54** - A realização da próxima Assembleia Geral convocada para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá elegê-los com extensão do mandato, de modo que o término de cada gestão coincida com o exercício social, nos termos do art.44 deste estatuto.

**Art. 55** - Enquanto não for instituído o Regimento Interno, as matérias que exijam regulamentação serão resolvidas pela Assembleia Geral.

Atibaia, 30 de novembro de 2017

CARTÓRIO

Yara Mendonça  
Presidente

Fone: 9.9937.9345

Fabio Belarim Moimhos  
OAB/SP 296.125

"EU SOU CURUMIM E VOCÊ"

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**  
 R. Castro Figue. n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550  
 Oficial Maria do Carmo de Rezende Campos Cougo  
 Apresentado em 27/05/2019, prenotado e **REGISTRADO**  
 em MICROFILME sob numero de ordem 28.543  
 Anulado a margem do registro n. 18.958  
 Atibaia-(SP), 29/05/2019.

TOTAL DAS COTAS E DOCUMENTOS R\$ 126,90.  
 As parcelas devem encontrar-se discriminadas no recibo anexo.

Carlos Augusto Henrique Mendes  
 Escrevente Autorizada

**Atibaia**  
**Y TAMBÉM DE M**  
 Sua loja é sua  
**YOUNG & RUBICAM**  
 REGISTRADO PARA ATENDIMENTO AO P  
 CNPJ 06.942.114/0001-07  
 Cofre nº 00000000000000000000  
 Atibaia  
 Em 29/05/2019  
 Carlos Augusto Henrique Mendes  
 Valido somente com o selo de autenticidade  
 Site(s): 069245-2011/11111111

**TO DE SEGNAS E TITULOS DE ANIMA**  
 REGISTRADO EM 29/05/2019  
 CNPJ 06.942.114/0001-07  
 Atibaia - SP  
 29/05/2019  
 Carlos Augusto Henrique Mendes  
 Escrevente Autorizada  
 Atibaia - SP  
 Atibaia - SP



Carlos Augusto Henrique Mendes  
 Escrevente Autorizada

*(Handwritten signatures and initials)*





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP  
Rua Castro Fafe, 255, 2º andar - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 - (11) 4414-5550  
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - Oficial

## CERTIDÃO

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data de 10/06/2020, foi prenotado(a) sob o número 21444 o(a) ATA(S)/PJ, apresentado(a) em meio físico, contendo 9 página(s), tendo sido averbado(a) no Livro A, para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros, sob o microfilme número 29488 na data de 12/06/2020, devidamente averbado(a) no registro 19553 em microfilme.

Certifico mais, o(s) título, papel ou documento acima indicado foi apresentado em via original.

Selo digital TJSF nº 1204854T1BQ000004923TB209, nos termos da Lei Federal número 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. Total das custas e emolumentos: R\$ 42,81 (as parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo).

Atibaia, 12/06/2020.

  
Gerson Cavallini Mendonça  
Escrivão Autorizado

Assinado eletronicamente por meio de certificado digital, emitido conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.


ILUSTRÍMA SENHORA OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA

YARA APARECIDA DE MENDONÇA, abaixo assinada, brasileira, divorciada, bancária, administradora de empresas e assistente social, portadora do RG número 12.892.204-7 SSP/SP e CPF número 029.774.748-70, domiciliada na Av. Coronel Miguel Brisola de Oliveira, 948 - Jardim Alvinópolis - Atibaia/SP, representante legal da associação denominada FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, CNPJ: 00.938.214/0001-03, com sede na cidade de Atibaia/SP, situada na Pça. Antonio Scavone, S/N, vem requerer a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Atibaia, 13 de Maio de 2020

Yara Mendonça

Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Gouveia s/n - Dactchuba  
E-mail: [estabimento@curumim.org.br](mailto:estabimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Ressocializa curumim@brs  
Telefones: (11) 4411-5900/4418-1239



Atibaia, 06 DE MAIO DE 2020.

## ASSEMBLEIA GERAL

(será promovida via vídeo conferência (zoom) em 26/05 devido ao covid-19 pelo decreto de isolamento social)

### MANDATO 2020/2024

#### PAUTA

- 1 - Palavra do presidente em exercício 2018/2020  
Conquistas no período do exercício  
Empresas parceiras  
Projetos em execução 2018/2020 pela Sads e educação, período home office diante da pandemia e decreto do Prefeito.  
Balanço patrimonial, nota fiscal paulista e saldos enviados por e-mail.
- 2 - Apresentação da diretoria , equipe e convidados presentes na reunião.
- 3 - Escolha dos convidados para assumir cadeiras dentro da gestão 2020/2024.
- 4- Palavra livre dos participantes

  
FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM  
YARA MENDONÇA  
PRESIDENTE

23 ABR 2020

"EU SOU CURUMIM E VOCÊ"



Instituto de Desenvolvimento Humano  
Rua São João, 100 - Centro  
Cidade de São Paulo, SP  
www.curumim.org.br  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239



Assunto: **PROJETO CURUMIM**

Local: **alteração ata de diretoria**

Data: **5 mai 2020 20:00 São Paulo**

Adicionar a  **Google Agenda**

Telefone: **786-3918-2788**

Assunto: **PROJETO CURUMIM**

Local: **alteração ata de diretoria**

Data: **5 mai 2020 20:00 São Paulo**

Adicionar a  **Google Agenda**

Telefone: **786-3918-2788**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**Fraternidade Universal Projeto Curumim**

Praça Afonso Scovone s/n - Caceruba - Atibaia/SP

E-mail: [suplemento@curumim.org.br](mailto:suplemento@curumim.org.br)

[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)

Facebook: [curumimataibaia](https://www.facebook.com/curumimataibaia)

Telefone: (11) 4411-5800 / 4418-1239



**SENHOR(A) PRESIDENTE DA FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM**

Nome: Yara Aparecida de Mendonça, nacionalidade: brasileira, estado civil: divorciada, profissão: bancária aposentada, RG numero: 12.892.201 SSP/SP, CPF numero 029.774.748-70, endereço completo: Avenida Coronel Miguel Brizola de Oliveira, 948 - Jardim Alvinópolis - Atibaia/SP, e-mail: [yaramocro@terra.com.br](mailto:yaramocro@terra.com.br), telefone: (11) 4402-2919, vem perante esta secretaria apresentar, formalmente o seu,

**Requerimento de Admissão**

como Associado:

- Colaborador Especial<sup>1</sup>,  
 Contribuinte<sup>2</sup>,  
 Beneficiário<sup>3</sup>.

na forma do art. 10 e ss. do estatuto social

Atibaia, 5 de maio de 2020.  
(Local e data)

Yara Aparecida de Mendonça  
assinatura do(a) requerente

Yara Aparecida de Mendonça  
aprovação do(a) Presidente

<sup>1</sup> art. 8º, II, e do estatuto - São colaboradores especiais as pessoas, físicas ou jurídicas, devidamente inscritas, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Projeto Curumim Atibaia.

<sup>2</sup> art. 8º, IV, e do estatuto - São associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam, mensalmente, com quantia fixada pela Assembleia Geral.

<sup>3</sup> art. 8º, V, a do estatuto - São associados beneficiários os que recebem gratuitamente os benefícios prestados e alcançados pela entidade, junto aos demais associados e outras pessoas jurídicas de direito público e privado.



### TERMO DE DESLIGAMENTO

Tendo em vista a apresentação do pedido de demissão protocolado pelo(a)  
Sr(a) LUIS ANTONIO MESQUITA

nacionalidade BRASILEIRO

estado civil SOLTEIRO

profissão MOTORISTA

portador(a) do RG numero 20.04.806-7

e inscrito(a) no CPF sob o numero 096.994.108/09.

residente/domiciliado(a) na cidade de ATIBAIA - S/P.

na AV. IMPERIAL

numero 1011., bairro JD. IMPERIAL.

frente a secretaria da Fraternidade Universal Projeto Curumim, CNPJ 00.938.214/0001-03,

competente a este Grupo Dirigente, neste ato representado por seu representante

DIRETOR - VICE - PRESIDENTE.

que esta subscreve, homologar o pedido e riscar seu nome do:

(  ) quadro associativo

(  ) cargo de VICE PRESIDENTE.

ocupado no PERIODO DE 2016 A 2020.

declarando expressamente ter ciência de seu desligamento mediante a subscrição deste

documento.

Atibaia 05/05/2020.

(Local e data)

[Assinatura]

assinatura do(a) requerente

[Assinatura]

assinatura do representante

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



# Fraternidade Universal Projeto Curumim

Praça Antonio Scavone s/n - Caetuba - CNPJ. 00.938.214/0001-03

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM MEIO ELETRÔNICO

Ref. 01/2020 - AG-e.

Por meio deste instrumento os membros participantes da Assembleia Geral Ordinária realizada em meio eletrônico no dia 05/05/2020 ratificam os termos transcritos, dando como fiel e verdadeiro o seu conteúdo, como anuência subscrevem o presente termo.

NOME	DATA DA RATIFICAÇÃO	ASSINATURA
Windsor Rodrigues de Lima	10/06/2020	
Aline Camões dos Santos	13/05/2020	
Dirce Aparecida Nascimento Bernardes	13/5/2020	
João Carlos Orsi	13/05/2020	
Yara Aparecida de Mendonça	13/5/2020	
Fabio Balarin Molinas	13/05/2020	
Cláudia Andrade Viana Santos	13/05/2020	
Diego Luis dos Santos	13/05/2020	
Alessandra Rodrigues	13/5/2020	
Jessica Solha	13/05/2020	
Luciana Guedes	13/05/2020	

Yara Aparecida de Mendonça  
Presidente



# Fraternidade Universal Projeto Curumim

Praça Antônio Scavone s/n - Caetuba - CNPJ: 00.938.214/0001-03

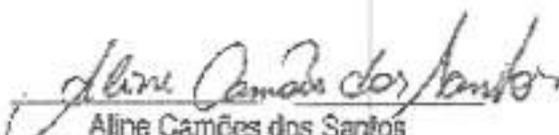
## TERMO DE POSSE

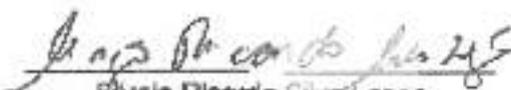
Aos 07 dias de maio de 2020, pelo presente termo, os membros subscritos tomam posse nos cargos e órgãos, conforme discriminados abaixo, representativos das funções administrativas do FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, estabelecido à Praça Antônio Scavone s/n - Caetuba, Atibaia - SP para mandato de 07 de maio de 2020 até 06 de maio de 2024, conforme ata da eleição realizada em 05 de maio de 2020. Ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

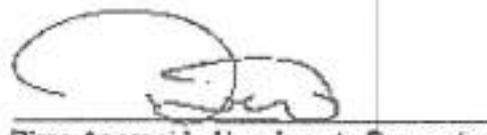
  
Yara Aparecida de Mendonça  
RG: 12.892.204-7 SSP-SP  
Presidente

  
Giovanni Fere  
RG: 12.444.732-6 SSP-SP  
Vice-Presidente

  
Windsor Rodrigues de Lira  
RG: 44.838.344-5 SSP-SP  
Secretário

  
Aline Camões dos Santos  
RG: 41.063.234-X SSP-SP  
Tesoureiro

  
Sérgio Ricardo Silva Lopes  
RG: 41.488.028-8  
1º Conselheiro Fiscal

  
Dirce Aparecida Nascimento Bernardes  
RG: 16.618.599  
2º Conselheiro Fiscal

  
Lucas de Almeida Andrade Garcia  
RG: 46.797.340-4 SSP-SP  
3º Conselheiro Fiscal



## Fraternidade Universal Projeto Curumim

Praça Antonio Scavone s/n - Caetaturba - CNPJ: 00.938.214/0001-03

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM MEIO ELETRÔNICO

Ref. 01/2020 - AGO-e.

Às 20hrs e 00min do dia 06 de maio de 2020 Instalou-se a assembleia geral ordinária da Fraternidade Universal Projeto Curumim, CNPJ: 00.938.214/0001-03, realizada em meio eletrônico cujo arquivo que comprova a realização e a participação dos associados está conservada em local apropriado, e em formato que impede a manipulação, sendo convocada para deliberar sobre: I) Palavra do Presidente em exercício (conquistas no período do exercício; empresas parceiras; projetos em execução 2019/2020 pela SADS e educação, período home office diante da pandemia e decreto do Prefeito; balanço patrimonial, nota fiscal paulista e saldos enviados por e-mail; II) Apresentação da diretoria, equipe e convidados presentes na reunião; III) Escolha dos convidados para assumir cadeiras dentro da gestão 2020/2024; IV) Palavra livre dos participantes. Instalada a Assembleia Geral, em segunda chamada, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta, iniciando, logo em seguida, os trabalhos com a discussão: Item I) Palavra do Presidente em exercício (conquistas no período do exercício; empresas parceiras; projetos em execução 2019/2020 pela SADS e educação, período home office diante da pandemia e decreto do Prefeito; balanço patrimonial, nota fiscal paulista e saldos enviados por e-mail; a Sra. Presidente apresentou os demonstrativos dos projetos em desenvolvimento, dando total transparência aos atos praticados, expondo também as dificuldades encontradas até então, mas que em nada compromete o sucesso do trabalho que vem sendo realizado. Após a explanação dos resultados do ano em curso a Sra. Presidente fez um breve delineamento dos novos rumos para o ano de 2020, reforçando que boa parte dos projetos serão renovados, falando, ainda, de novos projetos e parcerias a serem concretizadas. Item II) Apresentação da diretoria, equipe e convidados presentes na reunião: A Sra. Presidente informou que estendeu os convites para participar da assembleia geral aos coordenadores dos projetos em desenvolvimento, apresentando-os em seguida. Ato contínuo, cedeu a palavra para que pudessem explicar sobre os locais de abrangência dos projetos, bem como da quantidade de atendidos. Item III) Escolha dos convidados para assumir cadeiras dentro da gestão 2020/2024: a Sra. Presidente expos a dificuldade de reunir alguns membros da diretoria nas reuniões e assembleias, em especial no período de quarentena, sendo que alguns não conseguiram conexão, dificultando sobremaneira o bom andamento das atividades administrativas. Foi sugerida a realização da votação no grupo, criado no aplicativo WhatsApp, tal qual prevê o estatuto social. Assim, o item foi aberto pela Sra. Presidente, seguindo transcrita: "Boa noite a todos devido a pandemia pelo covid-a9. Com a necessidade de renovação da nossa ata para os próximos 4 anos utilizamos este próximos 4 anos utilizamos este meio virtual para promover a eleição de forma transparente e por uma forma legal e reconhecida. Solicito a todos que respondam pontualmente a continuidade e o cargo desejado com a confirmação por escrito em mensagem.". Diante disso, manifestaram-se:

Fraternidade Universal Projeto Curumim

Sítio eletrônico: [www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br) / e-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br) / facebook: [curumimatibaia;](https://www.facebook.com/curumimatibaia/)

Telefone: (11) 4411-5800 / 4418-1739



# Fraternidade Universal Projeto Curumim

Praça Antonio Scavone s/n - Caetuba - CNPJ: 00.938.214/0001-03

Windsor Rodrigues de Lima para ocupar cargo de secretário ou conselheiro, João Carlos Orsi de Araújo como tesoureiro, Aline Camões dos Santos como tesoureira, Dirce Aparecida Nascimento Bernardes para o conselho fiscal, Giovani Pieve para o cargo de vice-presidente, Sérgio Ricardo Silva Lopes para o conselho fiscal, Lucas de Almeida Andrade Garcia para o conselho fiscal e Yara Aparecida de Mendonça como presidente. Após, foram escolhidos por unanimidade para assumir as cadeiras da diretoria:\*\*\*\*\*

**Presidente:** YARA APARECIDA DE MENDONÇA, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do RG: 12.892.204-7 SSP-SP, CPF: 029.774.748-70, residente e domiciliada a Av. Coronel Miguel Brisola de Oliveira, 948, Jd. Alvinópolis, Atibaia, SP, CEP: 12943-500.\*\*\*\*\*

**Vice-Presidente:** GIOVANI PIEVE, brasileiro, aposentado, portador do RG: 12.444.732-6 SSP-SP, CPF: 003.561.918-00, residente e domiciliado a Rua Antônio da Cunha Leite, 1280, Portão, Atibaia, SP, CEP: 12.948-110.\*\*\*\*\*

**Secretário:** WINDSOR RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, escrevente de registro, portador do RG: 44.838.344-5 SSP/SP, CPF: 373.994.888-74, residente e domiciliado a Rua Nove de Julho, 247, casa A, Marf I, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP: 12.965-000.\*\*\*\*\*

**Tesoureiro:** ALINE CAMÕES DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 41.063.234-X SSP-SP, CPF: 359.705.878-77, residente e domiciliada a Avenida Gerônimo de Camargo, 7618, Caetuba, Atibaia, SP, CEP: 12951-470.\*\*\*\*\*

**Primeiro Conselheiro Fiscal:** SÉRGIO RICARDO SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do RG: 41.488.028-8, CPF: 366.541.288-83, residente e domiciliado a Rua Brasil, 31, Via Esperança, Atibaia, SP, CEP: 12.951-490.\*\*\*\*\*

**Segundo Conselheiro:** DIRCE APARECIDA NASCIMENTO BERNARDES, brasileira, casada, micro empresária, portadora do RG: 16.618.599, CPF: 102.131.628-81, residente e domiciliada a Rua das Acácias, 104, Jd. dos Pinheiros, Atibaia, SP, CEP: 12945-690.\*\*\*\*\*

**Terceiro Conselheiro:** LUCAS DE ALMEIDA ANDRADE GARCIA, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do RG: 48.797.340-4, CPF: 390.581.838-82, residente e domiciliado a Rua César Memolo, 252, Jd. Paulista, Atibaia, SP, CEP: 12.947-010.\*\*\*\*\*

Item IV) Palavra livre dos participantes: A Sra. Presidente comunicou à assembleia o pedido de renúncia do atual Vice-Presidente, Sr. Luis Antônio Mesquita, sendo devidamente acatado pela unanimidade dos presentes. Discutidos e aprovados os assuntos, não tendo nada a acrescentar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata.

## FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

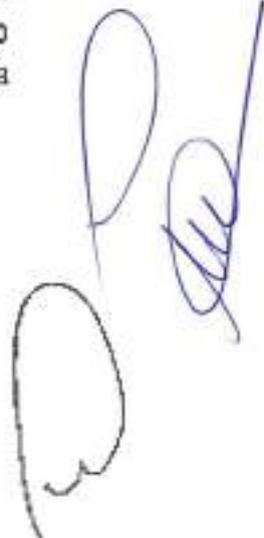
  
Yara Aparecida de Mendonça  
Presidente

"EU SOU CURUMIM E VOCÊ?"

Fraternidade Universal Projeto Curumim

Sítio eletrônico: [www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br) / e-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br) / Facebook: [curumimataibaia](https://www.facebook.com/curumimataibaia); Telefones: (11) 4411-5800 / 4419-1239






OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP  
Rua Castro Fafe, 255, 2º andar - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 - (11) 4414-5550  
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COÛTO - Oficial

## CERTIDÃO

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO E DOU FÊ que, na data de 30/11/2020, foi prenotado(a) sob número 21876 o(a) ATA DE ASSEMBLEIA, apresentado(a) em meio físico, contendo 05 página(s), tendo sido averbado(a) no Livro A, para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros, sob o microfilme número 29919 na data de 02/12/2020, devidamente averbado(a) no registro 19553 em microfilme.

Certifico mais, o(a) título, papel ou documento acima indicado foi apresentado em via original.

Selo digital TJSP nº 1204854PJCY0000063258M20Q, nos termos da Lei Federal número 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. Total das custas e emolumentos: R\$ 33,91 (as parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo).

Atibaia, 02/12/2020.

Gerson Cavallari Mendonça  
Escrivão Autorizado

Assinado eletronicamente por meio de certificado digital, emitido conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

ILUSTRÍMA SENHORA OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA

YARA APARECIDA DE MENDONÇA, abaixo assinada, brasileira, divorciada, bancária, administradora de empresas e assistente social, portadora do RG número 12.892.204-7 SSP/SP e CPF número 029.774.748-70, domiciliada na Av. Comend Miguel Brisoia de Oliveira, 948 Jardim Alvinópolis Atibaia/SP, representante legal da associação denominada FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, CNPJ: 00.938.214/0001-03, com sede na cidade de Atibaia/SP, situada na Pça. Antonio Scavone, S/N, vem requer a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Atibaia, 30 de novembro de 2020

Yara Aparecida de Mendonça

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dispensei o reconhecimento de firma, em virtude da requerente ter assinado o documento na minha presença e ter conferido a assinatura com a constante em seu documento de identidade, Atibaia, 30 de novembro de 2020. O escrevente autorizado,

  
Genon Cavalcini Mendonça



















Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Eruço Antonio Seavone s/a - Castetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatiboa  
Telefones: (11) 4411-5800/4418-1239

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fraternidade Universal Projeto Curumim, no uso das atribuições que lhe confere o item 6.3, III do Estatuto Social, convoca os associados para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se virtualmente com vocação por meio do Whatsapp, no dia 13 de novembro de 2020, às 20hrs e 50min em primeira convocação, com a presença da maioria simples do seu quadro associativo, ou às 21hrs e 20min em segunda convocação, com a presença de qualquer numero, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

### ORDEM DO DIA:

- I) Palavra da Presidente;
- II) Apresentação da carta de demissão do Vice-Presidente, votação e eventual do substituto;
- III) Esclarecimentos sobre a demissão da coordenadora e do colaborador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a apresentação da nova coordenadora e da nova educadora social no grupo dos jovens;
- IV) Prestação de contas 2 quadrimestre aprovada e assinada pelo conselho fiscal;
- V) Exposição sobre os projetos em andamento.

Atibaia, 03 de novembro de 2020

  
Yara Aparecida de Mendonça  
Presidente

"EU SOU CURUMIM E VOCÊ"





## Fraternidade Universal Projeto Curumim

Przçz Antonio Scavone s/r. - Caacetuba - CNPJ: 00.938.214/0001-03

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM MEIO ELETRÔNICO

Ref. 02/2020 - AGE-e.

Às 20hrs e 23min do dia 13 de novembro de 2020 instalou-se a assembleia geral extraordinária da Fraternidade Universal Projeto Curumim, CNPJ: 00.938.214/0001-03, realizada em meio eletrônico cujo arquivo que comprova a realização e a participação dos associados está conservada em local apropriado, e em formato que impede a manipulação, sendo convocada para deliberar sobre: **Item I - Palavra da Presidente;** **item II - Apresentação da carta de demissão do Vice-Presidente, votação e eventual do substituto;** **Item III - Esclarecimentos sobre a demissão da coordenadora e do colaborador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a apresentação da nova coordenadora e da nova educadora social no grupo dos jovens;** **item IV - Prestação de contas 2 quadrimestre aprovada e assinada pelo conselho fiscal;** **Item V - Exposição sobre os projetos em andamento.** **Item I. Palavra do Presidente:** Instalada a Assembleia Geral, em segunda chamada, a Sra. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos, em especial ao então Vice-Presidente, que desempenhou suas funções com maestria enquanto esteve a frente dos trabalhos, em seguida fez a leitura da pauta, iniciando os trabalhos com a discussão: **Item II. Apresentação da carta de demissão do Vice-Presidente, votação e eventual do substituto:** Conforme introduzira sua fala inicial, o Vice-Presidente, sr. Giovanni Pieve, apresentou em 03/11/2020 o seu pedido de demissão do cargo de Vice-Presidente. Assim, nos termos do art. 35, § 1º do estatuto social, após o recebimento da carta de renúncia, esta deve ser submetida para aprovação da Assembleia Geral. Desta feita submetida à votação, foi aprovado o acatamento da renúncia por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, declarado vago o cargo o caput do art. 35 do estatuto exige a recomposição por meio da Assembleia Geral Extraordinária, para que o novo membro cumpra o restante do mandato. No Interim da convocação e da realização da AGE o Sr. João Carlos Orsi de Araújo, que outrora participara da Diretoria como tesoureiro, manifestou interesse em assumir tal compromisso. Nada obstante, a Sra. Presidente oportunizou que os presentes manifestassem-se no sentido de concorrer ao cargo. Em prosseguimento, não havendo outros interessados ou oposição dos presentes, foi eleito Vice-Presidente, por unanimidade dos presentes, o Sr. **JOÃO CARLOS ORSI DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: 35.067.828-8 SSP/SP e do CPF: 324.490.058-54, residente e domiciliado a Rua Henrique Bonini, 187, casa 14 - Jd. Ipê - Atibaia/SP, CEP: 12945-250, tomando posse nesta data para complementar o prazo restante do mandato, vale dizer, de 13 de novembro de 2020 até 06 de maio de 2024. **Item III. Esclarecimentos sobre a demissão da coordenadora e do colaborador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a apresentação da nova coordenadora e da nova educadora social no grupo dos jovens;** A Sra. Presidente comunicou aos presentes que infelizmente alguns fatos cotidianos culminaram na demissão da então coordenadora, Sra. Alessandra Rodrigues, e do colaborador Márcio Neves, do Serviço

Fraternidade Universal Projeto Curumim

Sítio eletrônico: [www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br) / e-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br) / Facebook: [curumimatabaia/](https://www.facebook.com/curumimatabaia/)

Telefones: (11) 4411-5800 / 4418-1239



## Fraternidade Universal Projeto Curumim

Praça Antônio Gonçalves s/n - Caetuba - CNPJ: 00.938.714/0001-03

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que as medidas jurídicas estavam sendo conduzidas pelo advogado. Pautada também a identificação da contratação da nova coordenadora, Sra. Fernanda Cristina dos Santos Silva, e da Sra. Marcela Morina, educadora social no grupo dos jovens. **Item IV. Prestação de contas 2 quadrimestre aprovada e assinada pelo conselho fiscal:** A Sra. Presidente apresentou os demonstrativos das contas já aprovadas e assinadas pelos conselheiros fiscais, dando total transparência aos atos praticados. **Item V. Exposição sobre os projetos em andamento:** A Sra. Presidente atualizou os presente sobre os projetos em desenvolvimento, e aos prêmios que o Projeto Curumim concorre, expondo que somos semifinalista do programa Ilau Unicef 2020 por uma educação inclusiva e integral, com 3 estações de estudos com a comunidade e educadores e OSC, com prêmio de R\$ 100.000,00 para execução. Falou também sobre o Programa Empreendedor Social junto ao Covid-19, que aguardando a divulgação dos premiados com certificação. Também, seguintes aguardando o resultado relativo ao Programa Magalu - Violência doméstica, com prêmio de R\$ 100.000,00 para execução. Além disso, temos o chamamento público da educação, disputando os 4 polos que já temos, este chamamento será aditado até 2024 para a OSC que vencer (30/11 e 01/12). Por fim, falou sobre os convênios com a Sada, que serão, até o presente momento, aditados para 2021. Discutidos e aprovados os assuntos, não tendo nada a acrescentar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata,

FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

  
Yara Aparecida de Mendonça  
Presidente

  
João Carlos Orsi de Araújo  
Vice-Presidente

"EU SOU CURUMIM E VOCÊ?"

Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Site eletrônico: [www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br) / e-mail: [atadimento@curumim.org.br](mailto:atadimento@curumim.org.br) / Facebook: [curumim.atlbeia](https://www.facebook.com/curumim.atlbeia/);  
Telefone: (11) 4411-5R00 / 4418-1239

Fraternidade Universal Projeto Curumim

Prça Antonio Scavone s/n - Coetefuba

E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)

[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)

Facebook: curumimatibaia

Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239



## Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes

### GRUPO DIRIGENTE:

Yara Aparecida de Mendonça

Endereço: Avenida Cel Miguel Brisola de Oliveira, 948, Jd. Alvinópolis – Atibaia - SP

RG: 12.892.204-7 SSP/SP

CPF: 029.774.748-20

Função: Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Telefone: (11) 4402-2919

E-mail: [yaramocre@terra.com.br](mailto:yaramocre@terra.com.br)

---

João Carlos Orsi

Endereço: rua Henrique Bonim, 187 casa 14, JD Ipê- Atibaia-SP

RG: 36.067.628-8

CPF: 324.490.058-54

Função: Vice Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Telefone: (11) 95029-39-59

E-Mail: [jorslaraujo@gmail.com](mailto:jorslaraujo@gmail.com)

---

Windsor Rodrigues de Lima

Endereço: Rua Nove de Julho, 247, casa A – Marf I – Bom Jesus dos Perdões – SP

RG: 44.838.344-5 SSP/SP

CPF: 373.994.668-74

Função: Secretário

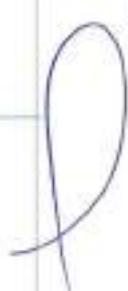
Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Telefone: (11) 94184-69-91

E-mail: [windsor\\_rl@yahoo.com.br](mailto:windsor_rl@yahoo.com.br)

---

  
  
  
  
  
"EU SOU CURUMIM E VOCÊ"

Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caetetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239



Aline Camões dos Santos  
Endereço: Av. Gerônimo de Camargo, 7618, Caetetuba, Atibaia-SP  
RG: 41.063.234-X SSP/SP  
CPF: 359.705.878-77  
Função: Tesoureiro  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteira  
Telefone: (11) 96353-9942  
E-mail: [alaine.camoes@gmail.com](mailto:alaine.camoes@gmail.com)

**Conselho Fiscal:**

Sérgio Ricardo Silva Lopes  
Endereço: Av. Caetetuba, 345, JD Colonial -Atibaia-SP  
RG: RG:41.488.028 SSP/SP  
CPF: 366.541.288-93  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Telefone: (11) 95923-49-93  
E-mail: [sergio6587@gmail.com](mailto:sergio6587@gmail.com)

Dirce Aparecida Nascimento Bernardes  
Endereço: Rua das Acácias, 104, Jd. Dos Pinheiros, Atibaia-SP  
RG: 16.618.599 SSP/SP  
CPF: 102.131.628-81  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Telefone: (11) 9. 7122-1035  
E-Mail: [dircebernardes12@gmail.com](mailto:dircebernardes12@gmail.com)

Lucas de Almeida Andrade Garcia  
Endereço: Rua Cesar Memolo, 252 Jd. Paulista- Atibaia-SP  
RG: 46.797,340-4 SSP/SP  
CPF: 390,581,838-82  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Telefone: (11) 94282-12-04  
E-mail: [corretora@sequrosolucoes.com](mailto:corretora@sequrosolucoes.com)

"EU SOU CURUMIM E VOCÊ"

**SAAE ATIBAIA**PRAÇA ROBERTO GOMES PEDROSA - CENTRO, 11 - CENTRO - CNPJ: 45.743.580/0001-45  
Tel: Horário Comercial 08000 112 190 Plantão/Emergência 08000 112 190

MATRÍCULA <b>59270-6</b>	LOCALIZAÇÃO <b>01.01.0115.0002.0010.0001</b>	GRUPO / ROTA <b>9 / 115</b>	ECONOMIAS POR CATEGORIA RES 000   COS 001   INS 000   PAR 000	
-----------------------------	---	--------------------------------	--	--

PROPRIETÁRIO  
**EF - FRATERNIDADE UNIV. PROJETO CURUMIM**

CONSUMIDOR  
**EF - FRATERNIDADE UNIV. PROJETO CURUMIM**

END. DA LIGAÇÃO <b>(648) PRAÇA ANTONIO SCAVONE - CAETETUBA, SN</b>	QUADRA / LOTE <b>0002.0010</b>	MES/ANO REFERÊNCIA <b>11/2023</b>
BAIRRO DA LIGAÇÃO <b>CAETETUBA</b>	COMPLEMENTO	

DATA DA LEITURA <b>14/11/2023</b>	LEITURA ANT. <b>251</b>	LEITURA ATUAL <b>261</b>	CONSUMO LIDO <b>10</b>	CONSUMO FATURADO <b>10</b>	OCORRÊNCIA <b>Médio</b>	HIDRÔMETRO <b>Y16L257402</b>
--------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------	-------------------------------	----------------------------	---------------------------------

ENDEREÇO DE ENTREGA  
**(648) PRAÇA ANTONIO SCAVONE - CAETETUBA, SN**

BAIRRO <b>CAETETUBA</b>	CIDADE <b>ATIBAIA</b>	CEP <b>12951-400</b>	UF. <b>SP</b>
----------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------

ÚLTIMOS CONSUMOS			DESCRIÇÃO DE LANÇAMENTOS	VALORES LANÇADOS	VENCIMENTO
MES/ANO	CONSUMO	OCORRÊNCIA			
05/2023	10	100	FATURAMENTO AGUA	34,78	<b>13/12/2023</b>
06/2023	10	100	FATURAMENTO ESGOTO	27,81	
07/2023	10	100	LIXO NR-0 (11/2023)	61,52	
08/2023	10	100			
09/2023	10	100			
10/2023	10	100			
DISPONÍVEL DÉBITO AUTOMÁTICO: SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, SICREDI E SICCOB.			Valor Base Tributos: R\$		TOTAL A PAGAR <b>124,09</b>

**SAAE INFORMA: A partir da ref.: 12/2023 haverá reajuste na TAXA DE LIXO no percentual de 3,4**

**SAAE INFORMA: A partir da ref.: 12/2023 haverá reajuste na TAXA DE LIXO no percentual de 3,46% conforme Decreto nº 10615/2023 do dia 20/10/2023.**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO CONSUMIDOR  
  
14/11/2023 12:01:04

	MES/ANO REFERÊNCIA <b>11/2023</b>	MATRÍCULA <b>59270-6</b>	VENCIMENTO <b>13/12/2023</b>
		LOCALIZAÇÃO <b>01.01.0115.0002.0010.0001</b>	TOTAL A PAGAR <b>124,09</b>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO VIA DO CEDENTE

82630000001-3 24090053000-9 00000001005-8 92702311000-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.938.214/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1995	
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC ANTONIO SCAVONE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.951-400	BARRIO/DISTRITO CAETETUBA	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@CURUMIM.ORG.BR		TELEFONE (11) 4411-5800/ (11) 4418-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 12:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n – Caetetés  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800



PROCESSO Nº 52.226/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, Yara Aparecida Mendonça, portadora do RG nº 12.892.204-7, inscrito no CPF nº 029.774.748-70, presidente da Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, inscrita no CNPJ nº 00.938.214/0001-03, declaro para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concurado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, 28 de novembro de 2023

  
(Assinatura do Representante Legal)















Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n – Caetetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800

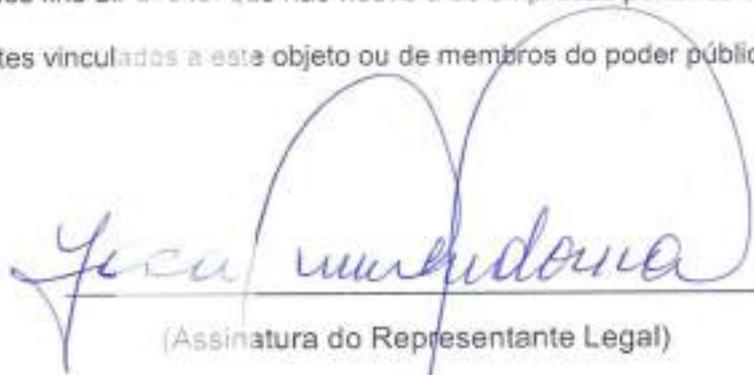


PROCESSO Nº 52.226/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, Yara Aparecida Mendonça, portadora do RG nº 12.892.204-7, inscrito no CPF nº 029.774.748-70, presidente da Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, inscrita no CNPJ nº 00.938.214/0001-03; Declaro para os devidos fins de direito, que não houve a de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidades, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

  
(Assinatura do Representante Legal)











Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n – Caetetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800



PROCESSO Nº 52.226/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

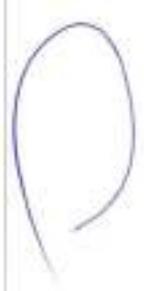
Eu, Yara Aparecida Mendonça, portadora do RG nº 12.892.204-7, inscrito no CPF nº 029.774.748-70, presidente da Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, inscrita no CNPJ nº 00.938.214/0001-03; Declaro para os devidos fins de direito, que não houve de parentes, inclusive por afinidades, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante

Atibaia, 28 de novembro de 2023

  
(Assinatura do Representante Legal)











PROCESSO Nº 52.226/23

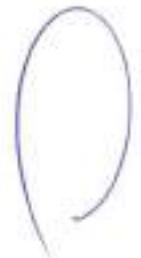
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 00.938.214/0001-03, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público Nº 018/23

Atibaia, 28 de novembro de 2023

  
(Assinatura do Representante Legal)





PROCESSO Nº 52.226/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.214/0001-03, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público Nº 018/23, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Educação**, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, 28 de novembro de 2023

  
(Assinatura do Representante Legal)











PROCESSO Nº 52.226/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, Yara Aparecida Mendonça, portadora do RG nº 12.892.204-7, inscrito no CPF nº 029.774.748-70, presidente da Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, inscrita no CNPJ nº 00.938.214/0001-03; para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea da Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim** não possui em seu quadro de dirigentes, agente político de Poder, membro do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

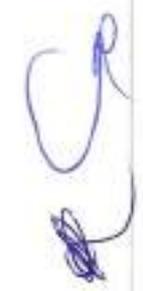
Atibaia, 28 de novembro de 2023

  
(Assinatura do Representante)















PROCESSO Nº 52.226/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, Yara Aparecida Mendonça, portadora do RG nº 12.892.204-7, inscrito no CPF nº 029.774.748-70, presidente da Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, inscrita no CNPJ nº 00.938.214/0001-03; para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea da Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a Entidade **Fraternidade Universal Projeto Curumim**, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

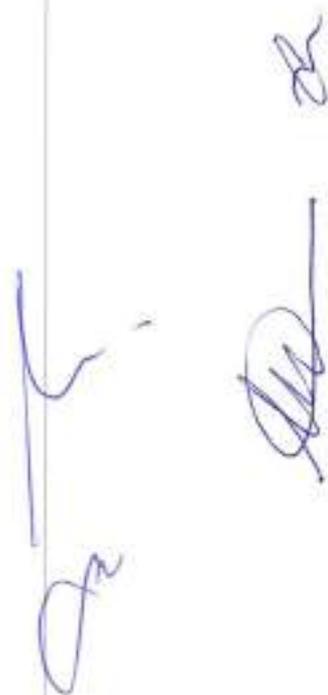
Atibaia, 28 de novembro de 2023

  
(Assinatura do Representante Legal)









À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE "02" HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/23

PROCESSO Nº 52.226/23

INTERESSADO: FRATERNIDADE UNIVERSAL  
PROJETO CURUMIM

CNPJ: nº 00.938.214/0001-03

PROJETO CURUMIM

PROJETO CURUMIM

PROJETO CURUMIM

*Handwritten signatures and initials:*  
KOR  
KOR